

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 29/10/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*CONTRATO Nº 279/2016*

MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, Qd-34, Lt-10, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro a **EMPRESA U F BORGES-ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.710.614/0001-37, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Rua Tiradentes, Qd-29, Lt-10, St. Centro – 75.940-000, representando pelo Sr. **UIDER FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 3664380-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n. 847.560.981-34, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Antonio Alves de Oliveira, Qd-13, Lt-02, St. Estrela Dalva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 054/2016, oriundo do Processo Administrativo n. 098/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços organização do torneio de final de férias de futsal no

ginasio de esporte de Edéia-Go., de 27-07-2016 à 15-08-2016, com 125 partidas, de 29 de Julho de 2006 à 15 de Agosto de 2016., com as exigências abaixo descritas: Organização de um torneio de final de férias, no Ginásio de Esporte de Edéia-Go., do 27-07-2016 a 15-08-2016, com 30 (trinta) equipes, com 125 (cento vinte e cinco) partidas, nas modalidades: **Adulto (categoria livre), Infantil (com idade até 15 anos) e Feminino (categoria Livre)**, 04 ARBITROS e 02 (dois) MESARIOS POR DIA, , sendo que os jogos correrão de segunda a sexta das 17:00hs as 22:30hs;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de elaboração e entrega da Planta Geral do Hospital Municipal de Edéia-Go., é do dia 27 de Julho de 2016 à 15 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto constante do presente Contrato, será cumprido em conformidade com as diretrizes estabelecidas com o Departamento de Esporte de Edéia-Go., e serão executados no Ginásio de Esporte de Edéia-Go.,;

Paragrafo Unico – Todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto contido na Clausula segunda, será de interia resposnabilidade do Contratante

CLÁUSULA QUINTA –Pela execução dos serviços caracterizados na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, em uma única parcela o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no termino do prazo previsto neste Contrato, com a apresnetação da Nota Fiscal.

§ **único** - O valor constante do caput desta cláusula é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais);

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicílio da **CONTRATANTE**, obrigando-




se a **CONTRATADA** a realizar todas as despesas referentes a viagens e estadas, quando se fizerem necessário ao deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual;

CLÁUSULA OITAVA – Pelo serviço prestado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não gerará vínculo trabalhista algum;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser rescindindo e aditivado por mútuo acordo dos contratantes;

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b-) Se a **CONTRATADA** transferir a execução do presente contrato a outrem, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADA** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizados conforme Nota de Empenho no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária de 2016: 07.813.0720.2.041 – manut. Sec. Desp. Lazer – 3.3.90.39.00.00 – outros serv. Terc. P. Juridica – 00 receitas ordinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será aplicável as normas do direito público na execução do presente contrato e, na sua falta ou nos casos omissos, as normas de direito privado que sejam compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Edéia-Go., 27 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


U F BORGES-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

NOME:

CPF: 702 994 40117

RG:

END:

2ª  _____

NOME:

CPF: 037. 641. 621-12.

RG:

END: